



**Câmara Municipal de Gurupi**  
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB  
#AmorPorGurupi

**INDICAÇÃO Nº 864/2023**  
Vereador André Caixeta

Câmara Mun. de Gurupi - Tra Mun. de Gurupi  
07 DEZ. 2023 07 DEZ. 2023  
LIDO EM PLENÁRIO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	2652
DATA.	06 DEZ 2023
HORA:	10:57
Carimbo / Assinatura	

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita de Gurupi, **JOSINIANE BRAGA NUNES**, a realização de um estudo de viabilidade para a alteração do inciso IV, alínea b, do Art. 21 da Lei Complementar Nº 38/2022, com o possível aumento do teto de 70 UFIRG, para que esse aumento venha beneficiar aos aposentados ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com um único imóvel, com a isenção da cobrança do IPTU.

Senhor Presidente,

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gurupi, **JOSINIANE BRAGA NUNES**, para que analise e acolha a solicitação supra.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como intuito a realização de um estudo de viabilidade para a alteração do inciso IV, alínea b, do Art. 21 da Lei Complementar Nº 38/2022, com o possível aumento no teto de 70 UFIRG, revertido no valor de R\$ 283,50 para que haja a isenção da cobrança do IPTU aos aposentados ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com um único imóvel. Tendo em vista que muitos aposentados a título de herança ou em estado de vulnerabilidade social possuem imóveis em localidade centralizadas, fazendo com que o IPTU tenha um valor agregado, porém, não justifica que essas pessoas, em especial aos aposentados e beneficiários consigam subsidiar este valor.

SEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 21. São isentos do imposto:



**Câmara Municipal de Gurupi**  
**Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB**  
**#AmorPorGurupi**

IV - Os imóveis cujo contribuinte seja aposentado, pensionista, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Governo Federal ou deficiente incapacitado para o trabalho, que:

b) o valor do imposto a ser pago no imóvel beneficiário, sem os descontos legais, seja inferior a 70 UFIRG (setenta Unidades Fiscais de Referência de Gurupi);

Anualmente, é cobrado de todos os proprietários de imóveis localizados em ambiente urbano, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Este valor, que é destinado às prefeituras dos municípios, diz respeito a cada imóvel, e em geral, é pago nos primeiros meses do ano de forma parcelada.

Isto posto, face às razões justificadas, submetemos a presente matéria à apreciação e incontestada aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

Gabinete do Vereador André Caixeta, 06 de dezembro de 2023, Gurupi - TO.

ANDRE  
LUIZ

CAIXETA:923172

387853172

Assinado de  
forma digital por  
ANDRE LUIZ

CAIXETA:9238785

Dados: 2023.12.06  
10:34:25 -03'00'

**ANDRÉ CAIXETA**  
Vereador - **PSB**